

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor André Kuhn Raupp, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 190/2024, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, a Pró-Reitora de Ensino em exercício, Professora Débora de Lima Velho Junges, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 273, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2024, a Diretora-Geral Substituta, Professora Luciane Grando Dorneles Ungericht, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria GAB/CAMB nº 15/2024, de 16/12/2024, e a Coordenadora Nacional, Professora Cleonice Maria Beppler, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2407/2024, de 23/12/2024, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado entre o Instituto Federal Catarinense (IFC), o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), com recursos oriundos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), gerido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do **Processo Seletivo para o Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil, destinado a servidores(as) das defesas civis - municipais, estaduais e federal com ingresso no segundo semestre letivo de 2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das vagas **reservadas a servidores(as) das defesas civis - municipais, estaduais e federal, para o Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil.**
- 1.2. As vagas reservadas do **Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil** são destinadas a servidores das defesas civis - municipais, estaduais e federal, portadores de **certificado de conclusão do Ensino Médio**, sendo oferecido na modalidade a distância, conforme disposto na Seção II da [Organização Didática](#) do IFC.
- 1.3. Este edital apresenta as disposições específicas do Processo Seletivo para o Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil EaD, destinado exclusivamente a servidores(as) das Defesas Civis municipais, estaduais e federal, contemplando o número de vagas, os procedimentos de inscrição, os critérios de seleção e classificação, bem como as normas relativas às chamadas e matrículas.
- 1.4. Este edital encontra-se respaldado no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 04/2025, firmado entre o Instituto Federal Catarinense (IFC), o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), com recursos oriundos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD). O referido Plano de Trabalho integra o Processo SEI nº 08012.000210/2025-37.
- 1.5. Constitui total responsabilidade do(a) candidato(a) servidor(a) das defesas civis acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital, na página *online* do [IFC-Campus Camboriú](#).



- 1.6. Poderão se inscrever no Processo Seletivo, regido por este edital, os(as) candidatos(as) que atendam às especificações descritas nos **itens 1.1, 1.2 e 3.1**.
- 1.7. Serão consideradas apenas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (**item 2**).
- 1.8. O(A) candidato(a) servidor(a) das defesas civis deve possuir Carteira de Identificação Pessoal e CPF para participar deste processo seletivo.
- 1.9. Ao se inscrever para este Processo Seletivo, o(a) candidato(a) servidor(a) das defesas civis **declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital**, inclusive os termos de consentimento disponíveis no **ANEXO I**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade de informação, bem como o não atendimento das exigências aplicadas a este Edital, culminará em sua desclassificação deste processo seletivo.
- 1.10. Serão considerados documentos de identificação pessoal: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas Brasileiras, ou países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, conforme Lei nº 9.503/97.
- 1.10.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.
- 1.11. O resultado deste processo de seleção será válido **somente para o ingresso no segundo semestre letivo de 2025**.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta as datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.
- 2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas na página: [IFC-Campus Camboriú](#).
- 2.2. Cabe somente ao(à) candidato(a) servidor(a) das defesas civis a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

PERÍODO/DIA	EVENTO	LOCAL
23/07/2025	Publicação do Edital.	IFC-Campus Camboriú
25/07/2025 a	Período de inscrições <i>online</i> .	Portal do Candidato



09/08/2025		
12/08/2025	Publicação preliminar das inscrições homologadas .	IFC-Campus Camboriú
13/08/2025 a 14/08/2025	Solicitação de recursos referentes à homologação das inscrições.	IFC-Campus Camboriú
18/08/2025	Publicação final das inscrições homologadas .	IFC-Campus Camboriú
20/08/2025	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada candidato(a) inscrito(a).	IFC-Campus Camboriú
26/08/2025	Realização do Sorteio Público Eletrônico.	Conforme item 03 deste Edital
28/08/2025	Publicação da classificação preliminar.	IFC-Campus Camboriú
29/08/2025 a 01/09/2025	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar.	Portal do Candidato
03/09/2025	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar.	IFC-Campus Camboriú
25/09/2025	Publicação da classificação final.	IFC-Campus Camboriú
29/09/2025 a 03/10/2025	Publicação e período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada.	IFC-Campus Camboriú
14/10/2025 a 17/10/2025	Publicação e período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada.	IFC-Campus Camboriú
21/10/2025 a 24/10/2025	Publicação e período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada.	IFC-Campus Camboriú
a ser definido posteriormente	Publicação e período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 4ª chamada.	IFC-Campus Camboriú
a ser definido posteriormente	Publicação e período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 5ª chamada.	IFC-Campus Camboriú

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para este Processo Seletivo, destinado exclusivamente a servidores(as) das Defesas Cíveis municipais, estaduais e federal, a seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada por meio de **sorteio público eletrônico**.

3.1.1 Para mais informações sobre o sorteio eletrônico, acesse o Portal de Ingresso do IFC ([clique aqui](#) e confira).



- 3.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) receberão um número para sorteio pelo qual estarão aptos a concorrer às vagas disponíveis, considerando o curso selecionado.
- 3.3. Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição e publicados conforme disposto no cronograma disponível no **item 2** deste edital.
- 3.3.1. Para cada Polo, os números serão distribuídos sequencialmente entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) em ordem alfabética.
- 3.3.2. Na data de realização do sorteio, os números serão sorteados aleatoriamente, de forma eletrônica.
- 3.4. O sorteio público acontecerá em data conforme disposto no cronograma do **item 2** deste edital, nas dependências da Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC, no endereço: Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda - CEP 89051-000 - Blumenau (SC).
- 3.5. O sorteio será transmitido/gravado e sua gravação será disponibilizada posteriormente na página: IFC-Campus Camboriú.
- 3.5.1. Quaisquer alterações no cronograma do sorteio serão divulgadas por meio de retificações na página: IFC-Campus Camboriú.

4. DO CURSO, TURNOS, POLOS DE OFERTAS E VAGAS

- 4.1. O número de vagas deste Processo Seletivo, **para servidores(as) das defesas civis**, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025, bem como os turnos e polos de oferta, estão descritos no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Curso, turno, Polos e relação de vagas para Defesa Civil:

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Polo	Servidores das defesas civis municipais, estaduais e federal
Camboriú	Defesa Civil	Subsequente EaD	80% EaD. 20% presencial*, noturno, a cada 2 meses. *Obrigatório, conforme calendário a ser divulgado.	IFAP Macapá	50
				IFFluminense Macaé	38
				IFGO Senador Canedo	50
				IFPI Teresina Central	38



5. DAS VAGAS

- 5.1. Em conformidade com o Plano de Trabalho firmado entre o Instituto Federal Catarinense (IFC) e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), com recursos oriundos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), gerido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, as vagas listadas no **Quadro 1** são destinadas exclusivamente a **servidores(as) das defesas civis - municipais, estaduais e federal**.
- 5.2. Em conformidade com o Plano de Trabalho celebrado entre o Instituto Federal Catarinense (IFC) e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), com recursos oriundos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), gerido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, as vagas apresentadas no **Quadro 1** destinam-se exclusivamente a servidores(as) das Defesas Civis municipais, estaduais e federal.
- 5.3. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas por este Edital estarão sujeitos(as) aos mesmos critérios de avaliação, cronograma e exigências estabelecidos para o processo seletivo em geral. A comprovação do vínculo funcional do(a) servidor(a) com a Defesa Civil será **obrigatória** no ato da matrícula, mediante apresentação de declaração ou portaria atualizada, emitida por órgão competente.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para este Processo Seletivo, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025, são **gratuitas** e deverão ser realizadas **exclusivamente** de forma *online*.
- 6.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) servidor(a) das defesas civis deverá acessar o [Portal do Candidato do IFC](#), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.
- 6.2.1. Para realizar seu *login*, o(a) candidato(a) servidor(a) das defesas civis deverá possuir uma conta na **plataforma do governo gov.br**. Caso ainda não possua esse tipo de conta, o(a) candidato(a) deverá assistir ao [vídeo tutorial](#), com as instruções de como se cadastrar.
- 6.2.2. Não será permitida a inscrição de candidato(a) com a utilização da conta **gov.br** pertencente a seus pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa que não seja o(a) candidato(a) servidor(a) das defesas civis.
- 6.2.3. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à



internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, no Polo escolhido; os contatos de cada Polo estão disponíveis no **ANEXO II**.

- 6.3. A inscrição do(a) candidato(a) servidor(a) das defesas civis implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.5. O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o(a) candidato(a) de realizar sua inscrição (e, caso esta seja deferida, sua matrícula, ambas de forma *online*), originado de questões de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização e envio de documentos nos prazos estabelecidos pelo Cronograma (**item 2**) deste Edital.
- 6.6. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição *online* constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>). Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetuar a inscrição dos(as) candidatos(as).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação deste Processo Seletivo dar-se-á através de **sorteio público eletrônico, por Polo**, de acordo com as vagas definidas no **Quadro 1**.
- 7.2. No caso de o curso ter um número de inscritos(as) homologados(as) igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os(as) candidatos(as) servidores(as) das defesas civis serão todos(as) considerados(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites regulares para a matrícula.

8. DOS RESULTADOS E PEDIDO DE RECURSO

- 8.1. O **resultado preliminar** do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no **item 2** deste edital, na página: [IFC-Campus Camboriú](#).
- 8.2. Caberá **recurso** contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma *online* através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>), em datas definidas no cronograma disponível no **item 2** deste edital.
 - 8.2.1. Um vídeo tutorial demonstrando como o(a) candidato(a) deverá protocolar seu recurso está disponível [aqui](#).
 - 8.2.2. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no



formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

8.3. O **resultado final** do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no **item 2** deste edital, na página: [IFC-Campus Camboriú](#).

8.3.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificados por Polo, de acordo com as vagas definidas no **Quadro 1**, e de candidatos(as) em lista de espera.

8.4. Se houver vagas não preenchidas e candidatos(as) servidores(as) das defesas civis classificados(as) em lista de espera após as matrículas da 1ª chamada para qualquer um dos Polos, será elaborada e publicada, na página [IFC-Campus Camboriú](#), a relação dos classificados para a 2ª chamada e das chamadas subsequentes, se houver.

9. DAS CHAMADAS

9.1. A publicação das chamadas ocorre conforme datas disponíveis no cronograma do **item 2** deste edital, na página *online*: [IFC-Campus Camboriú](#).

9.2. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), **até um mês após o início das aulas**, considerando o número de vagas inicialmente previstas e a classificação final do processo seletivo.

9.3. As chamadas serão publicadas de acordo com as matrículas realizadas por cada Polo, e apresentarão a listagem dos(as) candidatos(as) aprovados(as) aptos(as) a realizarem sua matrícula no período designado no cronograma.

9.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em qualquer chamada terão sua matrícula confirmada somente após a entrega e conferência de toda a documentação exigida.

9.5. No caso de não preenchimento das vagas, aquelas remanescentes serão destinadas à Ampla Concorrência.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) servidor(a) da defesa civil que apresentar toda a documentação exigida e tenha concluído o Ensino Médio.

10.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de **forma online**, conforme orientações disponibilizadas na página: [IFC-Campus Camboriú](#).

10.2.1. O(A) candidato(a) que não possuir condições ou tenha dificuldades de realizar sua matrícula de forma *online*, poderá agendar seu atendimento presencial no Polo do curso para o qual foi aprovado(a).

10.2.2. O agendamento poderá ser realizado através dos contatos disponíveis no

ANEXO II deste Edital, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao Polo na data e horário indicados, portando os documentos necessários para sua matrícula, **que deverá ser realizada de forma online.**

10.3. As **matrículas online** devem ser realizadas exclusivamente no Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), por meio do *login* na conta individual de cada candidato(a).

10.3.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato e realizar o *upload* dos documentos solicitados conforme o período definido no cronograma deste edital para a chamada em que se encontra aprovado(a).

10.3.1.1. Os tutoriais com as instruções para a realização da matrícula de forma *online* estão disponíveis [aqui](#).

10.3.2. Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:

- I. estarem em formato PDF;
- II. estarem legíveis, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
- III. apresentarem de forma completa as informações solicitadas.

10.3.3. Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC emitirá aviso, no Portal do Candidato, solicitando novo envio da documentação pendente. O envio da nova documentação deverá ser realizada também pelo Portal do Candidato.

10.3.3.1. Constitui total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar diretamente no Portal do Candidato os comunicados sobre a documentação de matrícula a ser enviada.

10.3.4. A menos que sejam solicitados diretamente pelo Polo, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.

10.3.5. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o correto preenchimento do formulário e o envio da documentação solicitada.

10.4. **O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado(a) desistente** e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as), ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não ocupadas.

10.5. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados perderá sua vaga.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

11.1. **Não é necessária a autenticação em cartório** de nenhum dos documentos solicitados



neste edital.

11.2. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):

- a) Carteira de Identificação Pessoal;
- b) no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
- c) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos(as) candidatos(as) brasileiros(as) ou naturalizados(as), com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do acesso ao link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) **ANEXO III** - declaração de vínculo, autorização e liberação para participação no curso Técnico Subsequente EaD em Defesa Civil, **assinado pelo Gestor**;
- e) formulário do Portal do Familiar, devidamente preenchido, no caso de candidatos(as) menores de 18 anos; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12);
- f) formulário de censo interno, devidamente preenchido; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13);
- g) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente que comprove a conclusão do ensino médio.

11.2.1. Durante a análise da documentação, a comissão de matrícula do Polo de aprovação verificará se o candidato(a), maior de 18 anos, está **quite** com as obrigações junto à Justiça Eleitoral. Se constatada alguma irregularidade, o candidato(a) não poderá dar continuidade à sua matrícula enquanto a regularização perante a Justiça Eleitoral não for resolvida.

11.3. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (**exceto** Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o(a) candidato(a) apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

11.3.1 Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros: disponíveis [aqui](#).



12. DA FALTA DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

- 12.1. Se, no momento da matrícula, o(a) candidato(a) não possuir os documentos relativos aos itens 11.2(b) e 11.2(g), pelo fato de não ser possível a obtenção diretamente do órgão ou entidade responsável pela emissão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
- a) Preencher a **declaração de documento faltante** (documento nº 11, disponível [aqui](#)).
 - b) Realizar o envio da **declaração de documento faltante**, devidamente preenchida, no local indicado no Portal do Candidato.
- 12.1.1. Caso a matrícula tenha sido realizada anteriormente ao início das aulas, o(a) candidato(a) deverá realizar a entrega do documento faltante para o endereço eletrônico do Polo (disponível no **ANEXO II**), até a data de 13/10/2025 para a confirmação da matrícula.
- 12.1.2. Caso a matrícula tenha sido realizada a partir do dia 13/10/2025, o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação completa nos período de matrícula da respectiva chamada.
- 12.1.3. A matrícula do(a) candidato(a) será efetivada somente após a entrega dos documentos faltantes relativos aos itens 11.2(b) e 11.2(g) e, se não realizada conforme períodos mencionados no item 12.1.1, o(a) candidato(a) perderá sua vaga.
- 12.2. O(A) candidato(a) que não apresentar algum dos documentos solicitados em edital e não preencher a declaração mencionada no item 12.1, terá sua matrícula indeferida, sendo a sua vaga destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

13. DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

- 13.1. Esgotada a lista de classificação final e havendo vagas remanescentes, as vagas não ocupadas, quando houver, serão disponibilizadas para ocupação por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) interessados(as).
- 13.2. A quantidade de vagas não ocupadas por Polo, disponíveis para cada chamada, será publicada na página [IFC-Campus Camboriú](#).
- 13.3. Todas as vagas não ocupadas que surgirem serão destinadas para a **Ampla Concorrência**.
- 13.3.1. Os(As) interessados(as) devem se apresentar ao Polo, portando todos os documentos necessários para efetivação das matrículas.
- 13.4. O preenchimento das vagas não ocupadas será efetuado até todas as vagas serem ocupadas ou no prazo máximo de um mês após o início das aulas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição realizada via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 14.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas [aqui](#).
- 14.3. Os(as) estudantes regularmente matriculados(as) poderão receber ajuda de custo mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme previsto na Meta 2, Etapa 2.2 do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 04/2025, celebrado no Processo SEI nº 08012.000210/2025-37. A concessão da ajuda de custo observará os critérios e limites operacionais definidos na Portaria MEC nº 817/2015.
- 14.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção na página: [IFC-Campus Camboriú](#).
- 14.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 14.6. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 14.7. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas no quadro de vagas deste edital.
- 14.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo, a partir do disposto na [Organização Didática](#) do IFC, observando-se também as normativas institucionais e a legislação vigente.
- 14.9. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 14.10. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da Administração Pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à **Ouvidoria do IFC**. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link [Ouvidoria](#).
- 14.11. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina,



com exclusão de qualquer outro.

14.12. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **ANEXO I** deste edital.

14.12.1. Em havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o estudante deverá fazer a solicitação diretamente no setor competente do seu Polo.

14.13. O(A) candidato(a) poderá esclarecer suas dúvidas relacionadas a este processo seletivo com a Gestão Acadêmica, por meio do endereço eletrônico gestaosistemaacademicotecnicodefesacivil.ifc.edu, informando seu **nome completo, CPF, Polo e a dúvida**, no período estabelecido no cronograma (**item 2**) deste Edital.

14.14. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.



ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível em: [POLÍTICA DE INCLUSÃO](#).

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que o Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de



segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.



ANEXO II - CONTATO DOS POLOS

POLO	COORDENADOR	ENDEREÇO E CONTATO
IFAP-Campus Macapá	Diego Belo	nortecoordenacaotecnico@defesacivil.brasil@ifap.edu.br Rodovia BR-210, Km 03, s/nº - Brasil Novo
IFFluminense-Campus Macaé	Kleber M. Martins	secoordenacaotecnico@defesacivil.brasil.macaee@iff.edu.br Rodovia Amaral Peixoto, Km 164 - Imboassica
IFG-Campus Senador Canedo	Rone Sergio Freitas Borges	cocoordenacaotecnico@defesacivil.brasil@ifg.edu.br Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E - Distrito Industrial
IFPI-Campus Teresina Central	Giovanni B. de Souza Britto	nordestecoordenacaotecnico@defesacivil.brasil@ifpi.edu.br Praça da Liberdade, 1597 - Centro
IFPR-Campus Curitiba	Janara Vasconcelos	sulcoordenacaotecnico@defesacivil.brasil@ifpr.edu.br R. João Negrão, 1285 - Rebouças



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO, AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO EAD EM DEFESA CIVIL

Declaro, para os devidos fins, que _____, CPF nº _____, exerce a função de _____, no Município de _____, Estado _____, sob o nº de matrícula _____, com atuação na área de Defesa Civil há ____ anos.

Informo que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a participar das atividades presenciais do Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado pelo Instituto Federal – Campus Camboriú, Polo , com uma carga horária total de 810 horas, sendo 648 horas ministradas na modalidade de Ensino a Distância (EaD) e 162 horas na modalidade presencial, com ingresso no semestre letivo 2025/2 e duração de 3 semestres.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

DADOS DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Nome do Órgão de Defesa Civil:

Setor ao qual está subordinado:

DADOS DO GESTOR/CHEFIA IMEDIATA

Nome completo:

RG:

CPF:

Cargo:

Assinatura Eletrônica GovBR (Gestor)

Local e data: _____ de 202__.





EDITAL Nº 57/2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 11:52)

ANDRE KUHN RAUPP
REITOR

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 11:47)

CLEONICE MARIA BEPLER
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCTDC/CAMB (11.01.03.04)
Matrícula: ###422#9

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 11:23)

DEBORA DE LIMA VELHO JUNGES
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###007#9

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:17)

LUCIANE GRANDO DORNELES UNGERICH
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
DG/CAM (11.01.03.01)
Matrícula: ###113#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 57, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 23/07/2025 e o código de verificação: **b4d045f15c**